

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de refletores de LED submersos, destinados à iluminação do chafariz do Centro Administrativo do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de valorização estética e segurança noturna dos espaços públicos municipais e da natureza variável da demanda ao longo do período contratual, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo, observado, no que couber, o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refletor de LED submerso para chafariz, com corpo em Aço Inox 316L, acabamento polido espelhado, lentes em resina ótica, grau de proteção IP68, alimentação 12VCC, potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, conforme necessidade da Administração, ângulo de fecho de 140°, comprimento de cabo mínimo de 3m, disponível nas versões monocromática (Branco 6500K, Branco Morno 3000K ou azul 465nm) ou colorido RGB (3 em 1), desenvolvido para uso exclusivo em aplicações submersas, acompanhado de manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia.	UNIDADE	75	25	R\$ 813,50	R\$ 61.012,50

1.2. Em relação à planilha anteriormente apresentada, o quantitativo estimado de até 75 (setenta e cinco) unidades corresponde exclusivamente às demandas do Centro Administrativo Municipal do Município de Capão da Canoa/RS, conforme detalhamento descrito no Item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis a equipamentos de iluminação submersa, em especial a ABNT NBR 5410.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso para a Administração. Os contratos decorrentes terão sua vigência conforme as disposições da Ata de Registro de Preços e da programação orçamentária do Município. Fundamentação: art. 84, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 2º, 4º e 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.012,50 (sessenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, apurados por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, com base em consultas a sítios eletrônicos de fornecedores especializados.

1.6. Tratando-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá cotar preço unitário para o item. Os quantitativos constantes da tabela são estimados, não constituem obrigação de aquisição total pela Administração e poderão ser parcialmente contratados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Tratando-se de contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total máximo estimado de 75 (setenta e cinco) unidades constantes da tabela deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que cotar quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.8. O valor unitário de referência foi obtido por meio de pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores e empresas especializadas no fornecimento do objeto, considerando preços praticados no mercado para equipamentos com especificações técnicas equivalentes. As consultas foram realizadas em período recente, com registros devidamente arquivados nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a compatibilidade com o objeto da contratação.

1.9. Para fins de julgamento e aceitação do objeto, será admitido refletor de LED submerso com potência de 10W, 20W ou 25W, limitada à potência máxima de 25W, desde que atendidos todos os demais requisitos técnicos exigidos, especialmente corpo em Aço Inox 316L, acabamento polido espelhado, lentes em resina ótica, grau de proteção IP68, alimentação 12VCC, ângulo de fecho obrigatório de 140°, comprimento de cabo mínimo de 3m, versões monocromáticas ou RGB e uso exclusivo em aplicações submersas. Não será aceito equipamento com ângulo de fecho de 15°.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no ETP e detalhados neste Termo de Referência, observando-se as especificações de material do corpo, grau de proteção, alimentação elétrica, ângulo de fecho, comprimento de cabo, cores de LED e demais características exigidas para refletores de LED submersos, sendo vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d" e art. 9º, I).

4.2. Para atestar a qualidade e a conformidade do equipamento ofertado, admite-se, alternativamente, qualquer dos meios do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) atendimento às normas técnicas de órgão oficial competente aplicáveis a equipamentos de iluminação submersa, em especial a ABNT NBR 5410; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o equipamento; (iii) certificação, laudo técnico ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO (art. 42, § 1º), bem como certificação do INMETRO quando aplicável à categoria do produto.

4.3. A Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico do produto ofertado, emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento, de forma a permitir a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O catálogo deverá ser apresentado digitalmente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada quando em idioma estrangeiro, devendo conter, as informações completas do item.

4.3.1. Material do corpo (Aço Inox 316L), acabamento (polido espelhado), material das lentes (resina ótica), grau de proteção (IP68), alimentação (12VCC), potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, conforme necessidade da Administração, ângulo de fecho (140°), comprimento de cabo (mínimo 3m) e disponibilidade nas versões monocromática (Branco 6500K, Branco Morno 3000K ou azul 465nm) ou colorido RGB (3 em 1), em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, com identificação legível e indelével do fabricante, modelo, número de série, tensão nominal e data de fabricação, acompanhados de manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia, não sendo admitidos equipamentos sem identificação, com informações ilegíveis, com indícios de adulteração em suas características ou em desconformidade técnica em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.5. As especificações observam o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o conteúdo obrigatório do Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "d" da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na qualidade técnica dos equipamentos, na eficiência energética proporcionada pela tecnologia LED, nas condições adequadas de transporte e entrega e na conformidade com as normas técnicas vigentes, vedada a criação de barreiras à competição.

4.6. Exige-se que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência durante todo o período contratual, com substituição do equipamento em desconformidade em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, III).

4.7. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida subcontratação parcial apenas para o transporte e a entrega dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e mantida a responsabilidade integral da empresa contratada pela qualidade e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A Administração não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do fornecimento, o valor estimado da contratação e a mitigação de risco pelo regime de recebimento condicionado à verificação das condições técnicas dos equipamentos na entrega (faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021, arts. 96 a 101).

4.9. É vedada a indicação de marca ou fabricante, salvo hipóteses legais excepcionais do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição.

4.10. Todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência referem-se a desempenho, características funcionais e conformidade normativa, admitindo-se equipamentos equivalentes que alcancem os mesmos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência, conforme laudos e certificações exigidos. Não serão aceitos requisitos meramente estéticos ou indicações de marca que restrinjam a competição, salvo as exceções legais (arts. 41 a 43, Lei nº 14.133/2021).

4.11. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, devendo o certificado de garantia acompanhar cada equipamento entregue. Defeitos de fabricação identificados dentro do período de garantia deverão ser resolvidos pelo fornecedor mediante substituição do equipamento em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo do disposto no art. 619 do Código Civil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do contrato compreenderá o fornecimento dos refletores de LED submersos para o chafariz do Centro Administrativo Municipal, conforme programação definida pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem, sem prejuízo da observância dos demais prazos contratuais. A execução deverá observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das normas da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos refletores de LED submersos ocorrerá no Patrimônio do Município, no endereço Av. Central, nº 1129 – Zona Nova, Capão da Canoa/RS, em dias úteis, no horário de expediente. O recebimento provisório e definitivo observará as regras legais para compras, com recebimento provisório pelo responsável designado após a conferência das condições técnicas e integridade dos equipamentos na entrega, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

5.2.1. Regras de recebimento: serão observados os prazos e métodos definidos no contrato para os recebimentos provisório e definitivo; o recebimento provisório ocorrerá após a conferência física e quantitativa dos equipamentos entregues, verificando integridade das embalagens originais, presença de manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia, conformidade do material do corpo em Aço Inox 316L, grau de proteção IP68, comprimento de cabo contratado e demais especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, na presença de servidor formalmente designado pelo Município; a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações contratadas; as verificações técnicas exigidas correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram plenamente atendidos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá assegurar a conformidade técnica dos refletores de LED submersos fornecidos durante todo o período contratual, garantindo a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal, manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia, devendo a contratada observar os cuidados operacionais necessários para preservar a integridade física dos equipamentos durante o transporte e a entrega, com especial atenção à proteção das lentes em resina ótica, dos cabos elétricos e do acabamento polido espelhado em Aço Inox 316L. A documentação técnica comprobatória de conformidade com as especificações exigidas deverá acompanhar cada entrega realizada ao longo do período contratual.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições adequadas de acondicionamento exigidas, conforme as recomendações do fabricante, de modo a preservar suas características técnicas, em especial o grau de proteção IP68 e a integridade das vedações necessárias ao uso submerso, e garantir o desempenho esperado na instalação do chafariz do Centro Administrativo Municipal. A conferência das condições de integridade e acondicionamento será realizada no ato do recebimento provisório, podendo a Administração rejeitar os equipamentos entregues fora dos parâmetros técnicos exigidos.

5.6. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos equipamentos até o local de entrega indicado, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios decorrentes do transporte ou da descarga dos equipamentos, devendo observar as normas de segurança aplicáveis. O local de entrega deverá ser deixado em plenas condições ao término de cada operação de entrega.

5.7. Ao término da entrega, a contratada apresentará a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual de instrução em língua portuguesa e demais evidências de atendimento às normas aplicáveis, de forma a permitir a verificação objetiva de conformidade e a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos.

5.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitação de informações técnicas, suporte e resolução de não conformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a comunicação pela Administração Municipal, e prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a substituição do equipamento rejeitado, contados da comunicação formal pela Administração.

5.9. A entrega dos refletores de LED submersos solicitada pela Administração Municipal deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues nas condições técnicas exigidas e acompanhados da documentação comprobatória de conformidade, sem necessidade de nova negociação de condições comerciais.

5.10. A execução do fornecimento será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução, atestar a conformidade dos equipamentos fornecidos, incluindo a verificação do grau de proteção IP68, do material do corpo, das características ópticas e elétricas declaradas e da integridade dos cabos, e comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade identificada durante o recebimento, fixando prazo razoável para a devida correção, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos refletores de LED submersos no local indicado pela Administração Municipal, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as condições de acondicionamento e integridade das embalagens no momento da entrega, a quantidade efetivamente fornecida e a integridade da documentação técnica apresentada pela contratada, incluindo manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia, com especial atenção à integridade das vedações IP68, do corpo em Aço Inox 316L, das lentes em resina ótica e dos cabos elétricos.

6.1.14.2. O fiscal técnico registrará formalmente os resultados do recebimento em termo de recebimento provisório, com indicação dos itens aprovados e, quando cabível, dos itens que demandem correção ou substituição pela contratada, comunicando formalmente à contratada qualquer não conformidade identificada e fixando prazo para a devida regularização.

6.1.14.3. Durante a vigência contratual, o fiscal do contrato registrará e comunicará formalmente à contratada quaisquer não conformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, acompanhando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e registrando as ocorrências em histórico próprio para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções.

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião da entrega dos refletores de LED submersos, a conformidade da documentação fiscal apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, certificado de garantia, manual de instrução em língua portuguesa e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação de que os refletores de LED submersos entregues estão em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo grau de proteção IP68, material do corpo em Aço Inox 316L, características ópticas e elétricas declaradas e integridade dos cabos elétricos, que todos os documentos técnicos exigidos foram apresentados e que a quantidade fornecida corresponde ao constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela entrega dos refletores de LED submersos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observados o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o fornecimento dos equipamentos, aplica-se o art. 140, II, "a" e "b", com recebimento provisório pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição será qualitativa e quantitativa, por entrega realizada, considerando-se para cada fornecimento: (i) a quantidade de refletores de LED submersos efetivamente recebida e em conformidade com as especificações técnicas; (ii) a conformidade técnica dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, incluindo grau de proteção IP68, material do corpo em Aço Inox 316L, características ópticas e elétricas declaradas e integridade dos cabos elétricos; e (iii) as condições adequadas de acondicionamento e integridade das embalagens no momento da entrega, comprovadas pelo fiscal designado. Os equipamentos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Recebimento e verificações técnicas:

7.3.1. Recebimento provisório: pelo fiscal do contrato, com conferência física, quantitativa e documental dos equipamentos entregues, incluindo a verificação das condições de acondicionamento e integridade das embalagens originais no momento da entrega, a conformidade da quantidade fornecida com a Ordem de Fornecimento emitida, a integridade dos equipamentos, com especial atenção às vedações IP68, ao acabamento polido espelhado em Aço Inox 316L, às lentes em resina ótica e aos cabos elétricos, e a documentação técnica apresentada, incluindo nota fiscal, manual de instrução em língua portuguesa e certificado de garantia.

7.3.2. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas, incluindo a verificação de conformidade dos equipamentos com as normas aplicáveis, a entrega do certificado de garantia e do manual de instrução em língua portuguesa e demais documentos exigidos neste Termo de Referência (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3. Verificações técnicas: salvo disposição em contrário no edital, as verificações técnicas para aferição da conformidade dos refletores de LED submersos com as especificações definidas neste Termo de Referência correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e, no mínimo, exigirá:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos equipamentos fornecidos, com descrição detalhada do item, quantidade e valor unitário;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando a conformidade técnica e quantitativa dos refletores de LED submersos entregues;

7.4.3. Certificado de garantia emitido pelo fabricante, comprovando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

7.4.4. Manual de instrução em língua portuguesa, acompanhando cada equipamento entregue, conforme exigência deste Termo de Referência;

7.4.5. Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo checklist de verificação e registros de conformidade das condições de entrega dos equipamentos.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa (art. 140, II, e art. 146, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos refletores de LED submersos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica e à comprovação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos do item 5.9 deste Termo de Referência.

7.5.3. Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto (art. 142 da Lei nº 14.133/2021).

7.5.4. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos equipamentos (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais, seja em relação às especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, incluindo grau de proteção IP68, material do corpo, características ópticas e elétricas ou integridade dos cabos, às condições de acondicionamento e integridade na entrega, à quantidade efetivamente entregue ou ao não cumprimento de quaisquer exigências deste Termo de Referência, a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da rejeição dos equipamentos não conformes, da exigência de substituição em desacordo e da aplicação das sanções cabíveis (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características técnicas dos refletores de LED submersos amplamente disponíveis no mercado, tais como material do corpo em Aço Inox 316L, grau de proteção IP68, alimentação em 12VCC, potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, ângulo de fecho de 140°, fluxo luminoso, temperatura de cor e comprimento de cabo. Por essa razão, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade obrigatória para a presente contratação é o Pregão Eletrônico.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. A Administração exigirá a apresentação de catálogo técnico digital do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante, conforme detalhado no item 4.3 deste Termo de Referência, como condição para verificação da conformidade técnica do refletor de LED submerso com as especificações exigidas, em especial os parâmetros de material do corpo em Aço Inox 316L, grau de proteção IP68, alimentação em 12VCC, potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, ângulo de fecho de 140°, comprimento de cabo e versões disponíveis, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correlacional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento dos refletores de LED submersos no local indicado pela Administração Municipal, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos, assegurando a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações exigidas em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A prova de qualidade e de conformidade técnica dos refletores de LED submersos poderá ser feita por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) atendimento às normas técnicas de órgão oficial competente aplicáveis a equipamentos de iluminação submersa, em especial a ABNT NBR 5410; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o equipamento; ou (iii) certificação, laudo técnico idôneo ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO ou pelo INMETRO (art. 42, § 1º).

9.2. A Administração exigirá a apresentação de catálogo técnico do produto ofertado, emitido pelo fabricante, exclusivamente em meio digital, contendo as especificações técnicas do equipamento, de forma a permitir a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O catálogo digital deverá ser apresentado em língua portuguesa ou, quando em idioma estrangeiro, acompanhado de tradução juramentada, podendo ser disponibilizado por meio de link oficial do fabricante, arquivo em formato PDF ou outro formato digital compatível, desde que permita a visualização integral de seu conteúdo.

9.2.1. A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar, após verificação da proposta e documentação técnica, será convocada para apresentar catálogo técnico digital do equipamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, sendo verificados, no mínimo: material do corpo (Aço Inox 316L), acabamento (polido espelhado), material das lentes (resina ótica), grau de proteção (IP68), alimentação (12VCC), potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, conforme necessidade da Administração, ângulo de fecho (140°), comprimento de cabo (mínimo 3m) e disponibilidade nas versões monocromática (Branco 6500K, Branco Morno 3000K ou azul 465nm) ou colorido RGB (3 em 1). O resultado será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

9.2.2. A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para o equipamento ofertado:

9.2.2.1. Catálogo técnico digital ou ficha técnica do equipamento, incluindo especificações técnicas do refletor de LED submerso, identificação completa do fabricante ou distribuidor, incluindo nome, endereço, CNPJ, telefones e demais dados de contato;

9.2.2.2. Certificado de garantia e manual de instrução em língua portuguesa, em pleno vigor, comprovando atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência para os refletores de LED submersos;

9.2.2.3. Certificação do INMETRO ou de órgão competente, quando aplicável à categoria do produto, garantindo que a fabricação e a comercialização dos equipamentos ocorram em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 5410;

9.2.2.4. Documentação técnica digital comprovando as características e especificações do equipamento ofertado, incluindo material do corpo, grau de proteção IP68, alimentação elétrica, potência de até 25W, admitidas as potências de 10W, 20W ou 25W, ângulo de fecho de 140° e demais parâmetros exigidos neste Termo de Referência;

9.2.2.5. Declaração do fabricante ou distribuidor informando as condições recomendadas para instalação, uso e manutenção do equipamento, com destaque para a obrigatoriedade de uso exclusivo em aplicações submersas, bem como o prazo de garantia e as orientações para preservação de suas características técnicas e funcionais;

9.2.2.6. Informações sobre a política de logística reversa do fabricante para descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

9.2.3. A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de fornecimento, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as condições previstas para a realização de cada entrega, os prazos de atendimento às Ordens de Fornecimento e os procedimentos para resolução de não conformidades identificadas nos equipamentos entregues.

9.2.4. Sempre que solicitado pela Administração, apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para faturamento.

9.3. O início do fornecimento dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

9.3.1. O recebimento observará o Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório pelo fiscal designado após a conferência das condições técnicas e quantitativas dos equipamentos entregues, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, com possibilidade de rejeição total ou parcial dos equipamentos quando em desacordo com as especificações contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento

II) Fonte de Recursos: (497) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 17 de abril de 2026.

Bruna de Oliveira Roxo
Servidor público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento